



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
CNPJ(MF) 01.623.787/0001-00
Av. Airton Laurentino s/n – CEP 59338-000 – Tenente Laurentino Cruz/RN - Fone: 438 0048
E-Mail: cmtlc@ig.com.br

O Vereador Cícero Barbosa de Lira apresenta nos termos regimentais,
Projeto de Lei do teor seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 001/2006,

em 31 de maio de 2006.

*Sanciono a presente
Lei de Nº 164 em
15/12/2006.*

**MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI QUE
REGULAMENTA A DOAÇÃO DE
CASAS POPULARES, DESTINADAS À
POPULAÇÃO CARENTE DO
MUNICÍPIO DE TENENTE
LAURENTINO CRUZ**

Joarimar Tavares de Medeiros
PREFEITO
CPF: 761.794.194-34

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, no uso das atribuições
legais e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte
Lei:

Art. 1º - Acrescenta os Parágrafos 1º e 2º ao Artigo 1º da Lei nº 031/98
aprovada na sessão de 04/04/1998, que regulamenta a doação de casas populares destinadas à
população carente do município, com a seguinte redação:

“Art. 1º -

**Parágrafo 1º - O mutuário que não utilizar, por um
período de 6 (seis) meses, a casa popular recebida por doação como sendo para sua
própria moradia e de seus familiares, fica obrigado a devolvê-la ao Poder Público
Municipal, para que seja transferido o direito de uso para outro mutuário.**

**Parágrafo 2º - Será constituída uma comissão
municipal formada por 1 (um) representante da Igreja Católica, 1 (um) representante
das Igrejas Evangélicas, 1 (um) representante das Escolas Municipais, 1 (um)
representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e 1 (um) representante dos
Sindicatos com atuação no município de Tenente Laurentino Cruz, para deliberar
acerca de cada caso que for comprovado pela administração municipal como de
abandono do imóvel pelo mutuário, na forma do parágrafo anterior, a quem compete
elaborar laudo conclusivo sobre a situação.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
POR 05 VOTOS A 04
Sala das Sessões, 30.11.06
Rubrica do Presidente
Silvério Giliarde da Costa
Presidente
CPF 007.774.454-33**

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz "Palácio Francisco Edivan
da Costa", em 31 de maio de 2006.

Cícero Barbosa de Lira
CÍCERO BARBOSA DE LIRA
Vereador

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
POH 05 VOTOS A 04
Sala-Atas C. M. 30 11 06
Rubrica do Presidente
Silvério Gillarde da Costa
Presidente
CPF 067 774 454-33



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Palácio Francisco Edivan da Costa
CNPJ(MF)01.623.787/0001-00
Av: Airton Laurentino, S/N – CEP 59.338-000 – Tenente Laurentino Cruz.
Fone 438-0048 / e-mail:cmtlc@bol.com.br

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 001/2006 QUE MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI QUE REGULAMENTA A DOAÇÃO DE CASAS POPULARES.

ACRESCENTA O PARÁGRAFO 3º AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 001/2006.

Art. 1º - Acrescenta o Parágrafo 3º ao Artigo 1º do Projeto de Lei 001/2006 que modifica dispositivos da Lei que regulamenta a doação de casas populares destinadas à população carente do município de Tenente Laurentino Cruz, de autoria do Vereador Cícero Barbosa de Lira, com a seguinte redação:

Parágrafo 3º - ficam excluídas das exigências dispostas nesta Lei, os beneficiários de casas populares recebidas por doação que sejam localizadas na zona rural do município de Tenente Laurentino Cruz.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua sanção e publicação.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, em 18 de outubro de 2006.

Cícero Barbosa de Lira
Vereador

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
POH 5 VOTOS a 4
Sala das Sessões 30/11/06
Rubrica do Presidente
Silvério Giliardo da Costa
Presidente
CPF 007 774 454-33